ENIVALDO BARELLA TIRONI, MATEUS MANHANI BARELLA, LEILA REGINA MANHANI BARELLA, B&F AGRO COMÉRCIO DE GRÃOS E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, BARELLA & FILHOS LTDA e MM LOCAÇÃO EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às dez horas, em ambiente virtual, por meio da plataforma da Assemblex, a Administradora Judicial, Scalzilli e Becue Administração Judicial Ltda, neste ato representada pela advogada Sabrina Maria Fadel Becue, nomeada nos autos da recuperação judicial de **ENIVALDO BARELLA TIRONI, MATEUS MANHANI BARELLA, LEILA REGINA MANHANI BARELLA, B&F AGRO COMÉRCIO DE GRÃOS E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, BARELLA & FILHOS LTDA e MM LOCAÇÃO EIRELI**, em trâmite perante a 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE MARINGÁ/PR, sob o nº 0028131-73.2024.8.16.0017, apregoou os presentes e encerrou a assinatura da lista de presença (Anexo I), a qual passa a fazer parte integrante desta ata. Na condição de presidente, a representante da Administração Judicial declarou abertos os trabalhos, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o aditivo ao plano de recuperação apresentado pelos Recuperandos no movimento 1426.2, bem como eventual constituição do comitê de credores, tudo conforme edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 5 de maio de 2025. Ainda, em atenção às inovações legislativas trazidas pela Lei 14.112/2020, o edital de convocação foi disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial, conforme determina o art. 36 da LREF. A Administradora Judicial indicou como secretária a advogada Gabriela Mânica Passos, representante da CIBRAFERTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES, o que foi aceito pela assembleia. Informou aos presentes que o conclave foi gravado, ficando a gravação disponível aos interessados no bojo do processo de

recuperação judicial. Indicou que, por se tratar de continuidade da Assembleia Geral de Credores instalada no dia 16/07/2025, apenas os credores presentes e credenciados para aquela solenidade poderão exercer o direito de voz e voto, sendo que os demais participarão apenas na condição de ouvintes. Feitos os esclarecimentos iniciais, a representante da Administração Judicial agradeceu a presença de todos. Examinando a lista dos credenciados, foi verificado o quórum de 79,18% dos créditos trabalhistas, 94,17% dos credores detentores de garantia real, 66,35% dos créditos quirografários, e 44,65% dos créditos ME/EPP. Após, foi passada a palavra ao representante dos Recuperandos, Dr. Carlos Manzoti, que, teceu comentários acerca do avanço das negociações, tendo relatado que conversou com a maioria dos credores, e que o aditivo apresentado se trata de uma construção conjunta. A procuradora Brunna Regina Gomes Kramer, representante do Banco Caixa Geral, relatou que o Banco não teve tempo hábil para analisar o Plano, tendo em vista o recente protocolo do aditivo, solicitando assim, a suspensão da assembleia por um período, de modo a autorizar a validação interna. A palavra voltou ao representante dos Recuperandos, que iniciou a explanação das condições do aditivo ao Plano apresentado, tratando sobre as condições de pagamentos a todas as classes, incluindo credores parceiros. A Administração Judicial questionou sobre o prazo para adesão às classes de credores colaboradores, tendo o representante esclarecido que o prazo para adesão é de 15 dias da decisão que venha a homologar o Plano de Recuperação Judicial, a ser enviado ao e-mail indicado no Plano. Ressaltou, ainda, que o aditivo conta com modelos de termos de adesão. A Administração Judicial questionou se a adesão será avaliada pelos Recuperandos, tendo o representante explicado que para evitar ilegalidades, a adesão compete exclusivamente à vontade do credor. O Dr. Wagner Luiz Justino indicou erro material no *powerpoint* que resumia as condições de pagamento dos credores da subclasse destinada aos credores FIDCs, tendo o representante dos Recuperandos reconhecido o erro, e

informado que permanece as condições previstas no aditivo. O credor José Wilson Moreira Silva solicitou esclarecimentos acerca das comissões, tendo sido esclarecido pelo representante dos Recuperandos que em caso de comissões devidas, essas devem ser habilitadas no quadro geral de credores. Diante da intenção manifestada por alguns credores de suspender o procedimento para proceder a uma análise mais detida do aditivo apresentado, a Administração Judicial consignou que não se opunha à paralisação da assembleia, a fim de prestigiar a conclusão das negociações, especialmente considerando que o referido aditivo fora protocolado recentemente. Instaurada a controvérsia quanto ao prazo de paralisação, o advogado Lucas de Sousa Trindade, representante da credora CROPCHEM, manifestou-se acerca do pedido de suspensão da Assembleia Geral de Credores, posicionando-se contrariamente à interrupção do ato sem prévia deliberação dos credores, uma vez que o horário de realização estava expressamente previsto no edital de convocação. Ressaltou, a necessidade de submeter à votação a deliberação sobre a suspensão até as 14h. Assim, a Administração Judicial acolheu o pedido do credor, e ordenou a coleta dos votos para paralisação da assembleia e retomada às 14h. A proposta foi de paralisação da assembleia até às 14h foi colocada em votação e aprovada por 87,74% dos créditos presentes, nos termos da regra prevista no art. 42, da LREF. Assim, os trabalhos foram paralisados. Foi esclarecido que a sala permaneceria ativa durante a paralisação, de modo que não seria necessário alterar a forma de ingresso. Retomados os trabalhos às 14 horas do dia 12 de fevereiro de 2026, a representante da Administração Judicial questionou aos credores eventuais dúvidas acerca das disposições contidas no aditivo. Foi passada a palavra ao representante dos Recuperandos, que informou que durante a prorrogação foi realizada negociação para promover alteração no Aditivo ao Plano, de modo a alterar as condições de pagamento dos credores colaborativos subclasses, a fim de adequar ao fluxo, data, e termos de pagamento da classe III aos termos da

classe II. A versão do plano contendo a alteração ora noticiada foi apresentada pelo Grupo Recuperando no chat e, na sequência, também disponibilizada na plataforma da Assemblex e no site da Administração Judicial. A procurador Brunna Regina Gomes Kramer Pinto, representante do credor Banco Caixa Geral indicou a existência de ilegalidade no Plano, especificamente no que toca à cláusula de credor colaboradores financeiros, visto que, os serviços incluídos na cláusula se restringiam aos prestados pelas instituições financeiras que atuam no varejo, ramo de atuação diverso do Banco Caixa Geral. Sobre a insurgência, o representante dos Recuperandos questionou se além de impugnar a cláusula a representante gostaria de propor nova redação, de modo a possibilitar a adesão do credor às disposições. O representante dos Recuperandos esclareceu os itens constantes na cláusula, questionando quais são os serviços prestados pelo Banco Caixa Geral, com a intenção de adequar a cláusula aos interesses dos credores. Ressaltou, ainda, que não tinha conhecimento quanto ao ramo específico de atuação do Banco Caixa Geral. A procuradora Brunna explicou que nenhum dos serviços previstos na cláusula se adequam aos serviços prestados pelo Banco e que cabe aos Recuperandos propor os serviços considerados pela cláusula. Em resposta, o patrono dos Recuperandos solicitou novamente quais os serviços prestados pela instituição financeira, com vistas a adequar a cláusula, ressalvando que tal questão poderia ser tratada posteriormente pelas partes. O procurador Fernando Celico Conceição, representante do credor Geovani de Col Teixeira fez o uso da palavra, e apresentou ressalva no sentido de que reforça de que uma das propriedades inicialmente indicadas pelos credores como área de plantio (Fazenda Philomena) foi objeto de compra e venda anteriormente à recuperação judicial. O advogado Lucas Macedo enviou, via chat, ressalva, no sentido de que “Gostaria de solicitar que conste em ata que a credora AIG Seguros S.A. não concorda com a liberação de garantias ou eventual alienação de imóveis com garantias reais, a não ser que o resultado dessa

alienação seja direcionado exclusivamente ao respectivo credor com garantia real. Reiterarei isso no momento da votação”. A Administração Judicial orientou os credores que o procedimento para envio das ressalvas deveria ocorrer na própria plataforma da Assemblex. A procuradora Gabriela Mânica, representante das credoras CIBRAFÉRTIL E AGRO pontuou, via chat, que “não conseguem aderir à Cláusula de Credor Parceiro (classe quirografária). Embora a referida cláusula preveja pagamento na proporção 1:1, por meio de interlocução com os Recuperandos, foi informado que a B&F deseja que o fornecimento ocorra "de acordo com o preço de mercado". Todavia, a Cibra e a Agro esclareceram que somente poderiam conceder novos créditos se o valor correspondente a esse novo crédito for previamente quitado, de modo a não gerar majoração de exposição de risco às credoras, além do crédito que já está sujeito à RJ - condição esta que não foi aceita pelos Recuperandos. Sobre o ponto, o representante dos Recuperandos informou sobre a impossibilidade de ajustar a cláusula conforme indicado, diante do risco de não conseguirem dar cumprimento ao Plano. A Administração Judicial concedeu prazo aos credores, para que analisassem as alterações propostas pelos Recuperandos na assembleia antes da abertura da votação. Em igual sentido, foi questionado se o Grupo Recuperando gostaria de apresentar alguma ressalva em ata acerca da insurgência indicada pelo Banco Caixa Geral, tendo o representante dos Recuperandos reiterado que a intenção é de construir uma cláusula conjunta. O Plano de Recuperação Judicial de mov. 1426.2, com os ajustes feitos durante a assembleia, foi colocado em votação. A procuradora Gabriella Barreto apresentou a seguinte ressalva no sentido de que “a credora OPEA foi devidamente representada nesta Assembleia por esta patrona, na qualidade de titular da representação do crédito em sua integralidade, abrangendo inclusive a parcela ainda não individualizada (CRA FJR), nos termos da impugnação de crédito, processo n. 0005183-06.2025.8.16.0017. Contudo, registra-se a

presente ressalva quanto ao fato de que, apesar do regular credenciamento e da comprovação dos poderes de representação, não foi disponibilizada a opção de voto a esta representante, sequer pelo CRA FJR, sob o fundamento de que a integralidade do crédito estava sendo representada por outro patrono. Dessa forma, requer-se que conste expressamente em ata que esta representante estava presente, devidamente habilitada e com poderes para representação da titularidade do crédito nos termos acima descritos, mas que não exerceu direito de voto por impedimento operacional/procedimental alheio à sua vontade e atuação". O Banco Caixa Geral apresentou ressalva via chat, no sentido de "requer que conste em ata sua oposição a qualquer novação em relação aos coobrigados, por ilegalidade (art. 49, §1º, da Lei 11.101/05), reservando-se o direito de prosseguir ou retomar ações em caso de inadimplemento do PRJ. Apresenta voto contrário ao plano em razão da nulidade da cláusula do "credor parceiro financeiro", por seu caráter discriminatório e violação à isonomia entre credores financeiros, ao beneficiar instituições de varejo com créditos nas Classes II e III. Requer que as razões constem integralmente em ata". A procuradora Juliana Cardoso Moraes OAB/SP 331.851, representante da credora Opea, informou via chat o interesse de que conste que representa apenas a operação CRA Superbac". Passada à apuração dos votos, o resultado foi o seguinte: na classe I (créditos trabalhistas) dos 19 credores presentes, 19 credores votaram favoravelmente, representando 100% dos presentes; na classe II (créditos com garantia real), dos 10 credores presentes, 6 votaram favoravelmente, o que representa 66,67% dos credores presentes, 3 votaram pela rejeição e 1 credor se absteve, em relação ao valor, os credores que aprovaram representam R$ 119.532.887,35 e 89,16% dos créditos presentes; na classe III (créditos quirografários), dos 40 credores presentes, 24 votaram favoravelmente, que representam 63,16% dos créditos presentes, 14 votaram pela rejeição e 2 se abstiveram, e em relação ao valor, os credores que aprovaram representam R$ 46.685.467,82

e 60,82% dos créditos presentes; na classe IV, dos 6 credores presentes, 5 credores votaram favoravelmente, representando 83,33% dos presentes. Diante disso, seguindo os critérios do art. 45, da Lei 11.101/2005, o Plano foi aprovado pela Assembleia Geral de Credores. Os credores foram questionados se desejavam colocar em votação a constituição de Comitê de Credores. Nenhum credor se manifestou favoravelmente. Com a palavra, a representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos. Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que esta estará disponível em até 48 horas no site da Administração Judicial (https://scalzilliaj.com.br/processo/recuperacao-judicialBeF). Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pela Presidente da Mesa, Sabrina Maria Fadel Becue, pela secretária, pelo representante dos Recuperandos e por 02 (dois) credores de cada uma das classes presentes.

Scalzilli e Becue Administração Judicial Ltda

Administradora Judicial

Carlos Manzoti

Procurador dos Recuperandos

Secretária da Mesa

CIBRAFERTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES
p.p. Gabriela Manica Passos

Credor Classe I – Trabalhista

BIANCA APARECIDA CANDIDO FRANZÃO

p.p. Iago Augusto Ferreira Bertão

Credor Classe I – Trabalhista

RESTORE ADVISORY INTERMEDIAÇÕES LTDA

p.p. Laura Alves Felipe

Credor Classe II – Garantia Real

COOP. DE CRÉDITO SICOOB METROPOLITANO

p.p. Mauricio Yuji Kurita Matsumura

Credor Classe II – Garantia Real

TRAVESSIA SECURITIZADORA DECRÉDITOS FINANCEIROS VIII S.A(cessionária de BAYER S/A)

p.p. Scarlett Walewska dos Santos

Credor Classe III – Quirografários

OPEA SECURITIZADORA S.A

p.p. Juliana Cardoso Moraes

Credor Classe III – Quirografários

Brasfertil Fertilizantes Ltda

p.p. Amalia Fernandes

Credor Classe IV – ME/EPP

Cláudio Trevisan de Souza e Cia Ltda.

p.p. Iago Augusto Ferreira Bertão

Credor Classe IV – ME/EPP

Forte Equipamentos de Proteção EIRELI - ME

p.p. Jailson Carvalho da Silva

Página de assinaturas

Carlos Manzoti
058.894.203-05
Signatário

Gabriela Passos
864.109.700-72
Signatário

Amalia Fernandes
083.488.949-85
Signatário

Iago Bertão
405.504.348-10
Signatário

Laura Felipe
483.171.988-98
Signatário

Scarlett Santos
102.831.369-10
Signatário

SABRINA BECUE
006.876.309-32
Signatário

Mauricio Matsumura
066.751.929-73
Signatário

Jailson Silva

Juliana Moraes

610.401.373-26
Signatário

334.318.828-03
Signatário

HISTÓRICO

12 fev 2026 16:09:44 **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)

12 fev 2026 16:11:15 **SABRINA MARIA FADEL BECUE** *(Email: sabrina@scalzilliaj.com.br, CPF: 006.876.309-32)* visualizou este documento por meio do IP 177.146.185.35 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil

12 fev 2026 16:12:26 **SABRINA MARIA FADEL BECUE** *(Email: sabrina@scalzilliaj.com.br, CPF: 006.876.309-32)* assinou este documento por meio do IP 177.146.185.35 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil

12 fev 2026 16:10:02 **Carlos Venâncio Manzoti** *(Email: carlos@jrclaw.com.br, CPF: 058.894.203-05)* visualizou este documento por meio do IP 189.39.211.18 localizado em Barueri - São Paulo - Brazil

12 fev 2026 16:10:05 **Carlos Venâncio Manzoti** *(Email: carlos@jrclaw.com.br, CPF: 058.894.203-05)* assinou este documento por meio do IP 189.39.211.18 localizado em Barueri - São Paulo - Brazil

12 fev 2026 16:10:04 **Gabriela Mânica Passos** *(Email: gabriela.manica@soutocorrea.com.br, CPF: 864.109.700-72)* visualizou este documento por meio do IP 179.152.13.112 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil

12 fev 2026 16:10:07 **Gabriela Mânica Passos** *(Email: gabriela.manica@soutocorrea.com.br, CPF: 864.109.700-72)* assinou este documento por meio do IP 179.152.13.112 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil

12 fev 2026 16:10:26 **Iago Augusto Ferreira Bertão** *(Email: iagobertao@gmail.com, CPF: 405.504.348-10)* visualizou este documento por meio do IP 201.21.152.147 localizado em Londrina - Paraná - Brazil

12 fev 2026 16:10:31 **Iago Augusto Ferreira Bertão** *(Email: iagobertao@gmail.com, CPF: 405.504.348-10)* assinou este documento por meio do IP 201.21.152.147 localizado em Londrina - Paraná - Brazil

12 fev 2026 16:10:20 **Laura Alves Felipe** *(Email: lau.afelipe@hotmail.com, CPF: 483.171.988-98)* visualizou este documento por meio do IP 191.19.220.119 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

12 fev 2026 16:10:40 **Laura Alves Felipe** *(Email: lau.afelipe@hotmail.com, CPF: 483.171.988-98)* assinou este documento por meio do IP 191.19.220.119 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

12 fev 2026 16:10:08 **Mauricio Yuji Kurita Matsumura** *(Email: mauricio@seboldcazon.com.br, CPF: 066.751.929-73)* visualizou este documento por meio do IP 152.254.142.194 localizado em Maringá - Paraná - Brazil

12 fev 2026 16:12:50 **Mauricio Yuji Kurita Matsumura** *(Email: mauricio@seboldcazon.com.br, CPF: 066.751.929-73)* assinou este documento por meio do IP 152.254.142.194 localizado em Maringá - Paraná - Brazil

12 fev 2026 16:09:59 **Scarlett Walewska dos Santos** *(Email: scarlett.s@vernalhapereira.com, CPF: 102.831.369-10)* visualizou este documento por meio do IP 179.130.20.33 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil

12 fev 2026 16:11:14 **Scarlett Walewska dos Santos** *(Email: scarlett.s@vernalhapereira.com, CPF: 102.831.369-10)* assinou este documento por meio do IP 179.130.20.33 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil

12 fev 2026 16:31:32 **Juliana Cardoso Moraes** *(Email: juliana.moraes@superbac.com.br, CPF: 334.318.828-03)* visualizou este documento por meio do IP 189.96.226.38 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

12 fev 2026 16:33:09 **Juliana Cardoso Moraes** *(Email: juliana.moraes@superbac.com.br, CPF: 334.318.828-03)* assinou este documento por meio do IP 189.96.226.38 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

12 fev 2026 16:10:01 **Amalia Priscila Fernandes** *(Email: amalia@trioli.com.br, CPF: 083.488.949-85)* visualizou este documento por meio do IP 187.109.205.134 localizado em Marialva - Paraná - Brazil

12 fev 2026 16:10:09 **Amalia Priscila Fernandes** *(Email: amalia@trioli.com.br, CPF: 083.488.949-85)* assinou este documento por meio do IP 187.109.205.134 localizado em Marialva - Paraná - Brazil

12 fev 2026 16:13:23 **Jailson Carvalho da Silva** *(Email: jailsonadvcarvalho@gmail.com, CPF: 610.401.373-26)* visualizou este documento por meio do IP 191.58.125.203 localizado em São Luís - Maranhão - Brazil

12 fev 2026 16:20:15 **Jailson Carvalho da Silva** *(Email: jailsonadvcarvalho@gmail.com, CPF: 610.401.373-26)* assinou este documento por meio do IP 45.230.142.14 localizado em Balsas - Maranhão - Brazil